



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.769/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Denomina logradouro público inominado
e dá outras providências.

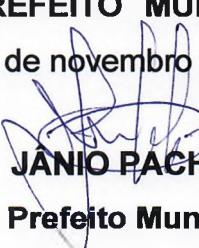
**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu
sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º - Fica denominada Praça “GLEISON ALVES MIRANDA”, localizada entre a Rua Manoel Jesus Silva e a Rua José Monteiro, no Bairro Sílvio Lombardi, Setor Universitário.

Art. 2º - O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos setores de obras e de cadastro, à Empresa de Correios e Telégrafos, às Concessionárias de Energia Elétrica e de Água e Esgoto, e às empresas de Telecomunicações.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE
GOIÁS, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2024.**


JÂNIO PACHECO

Prefeito Municipal

**CERTIFICO que o referido documento,
nesta data, foi fixado e publicado no placa
de costume da Câmara Municipal de Ipameri**

Ipameri-GO, 11 / 11 / 2024


Assinatura

**Juliana Gonçalves Carneiro
Assistente Legislativo**